

Quant.	Comarca	Vara	Nome do Servidor
48	Capital	16ª Vara Criminal	CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS
49	Capital	17ª Vara Criminal	ANDRESSA LELIS BECHER
50	Capital	18ª Vara Criminal	GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA
51	Capital	19ª Vara Criminal	MARIA DENISE DE MIRANDA
52	Capital	20ª Vara Criminal	SUNY MONTEIRO TERRA
53	Capital	Vara Dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital	JOSEFA FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA
54	Capital	1ª Vara do Júri	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO
55	Capital	2ª Vara do Júri	IVENS LEONIDAS RAMOS
56	Capital	3ª Vara do Júri	FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR
57	Capital	4ª Vara do Júri	RENATA ELISABETE MENDES CORDEIRO
58	Capital	Vara de Execução Penal	ANA KARINA GONCALVES MAIA
59	Capital	1ª Vara Regional de Execução Penal	ERACLIDES LEANDRO DE MORAIS SANTOS
60	Capital	2ª Vara Regional de Execução Penal	TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE C MELO
61	Capital	Vara de Execução de Penas Alternativas	NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES
62	Capital	Vara de Execuções de Penas em Meio Aberto	*Não há Chefe de Secretaria lotado
63	Capital	Vara da Justiça Militar	*Não há Chefe de Secretaria lotado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº13 DE 01 DE MARÇO DE 2018 .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o acesso ao sistema PJe do 1º Grau (Processo Judicial Eletrônico) deste Tribunal de Justiça de Pernambuco vem apresentando dificuldades técnicas causando indisponibilidades e instabilidades prolongadas para o acesso dos usuários ao referido sistema;

CONSIDERANDO que a referida indisponibilidade foi constatada pelo Comitê Gestor do PJe desta Corte;

CONSIDERANDO o que prescrevem o art. 11 da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça e o art. 53 da Instrução Normativa nº 3, de 01 de fevereiro de 2018, deste Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 221 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o requerimento contido no ofício 029/2018- GP de lavra do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, no sentido de suspender o curso dos prazos processuais em autos que tramitam no sistema PJe, desde o dia 23 de fevereiro de 2018, até o efetivo e pleno restabelecimento do aludido sistema de tramitação eletrônica de feitos.

CONSIDERANDO a informação do Coordenador do Comitê Gestor que o sistema PJE retornará a sua plenitude a partir do dia 02 de março de 2018;

RESOLVE:

I. Suspender os prazos processuais, com fundamento no art. 221, do Código de Processo Civil, no período de 23 de fevereiro a 02 de março de 2018, em relação aos processos que tramitam pelo PJE do 1º Grau (Processo Judicial Eletrônico);

II. Prorrogar o prazo de vencimento para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão, nos termos do artigo 224 §1º do Código de Processo Civil, em face da indisponibilidade do sistema, para os atos com prazo final na data do início da suspensão;

III. Caso haja a continuidade da indisponibilidade, constatada pela SETIC, será objeto de nova deliberação do Comitê Gestor do PJE;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 1º de março de 2018.

Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Em exercício

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 28.02.2018, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício 2018.016800018-GDPM — (Processo SEI nº 00006434-55.2018.8.17.8017 e nº 00006642-34.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. José Carlos Patriota Malta** – ref. participação em evento institucional: “Autorizo.”

E-mail (Datado de 27.02.2018) – **Exmo. Des. Itabira de Brito Filho** – ref. férias: “Autorizo.”

Ofício nº 18/2018 – GDJF – (Processo SEI nº 00006410-91.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. participação em evento institucional: “Autorizo.”

Ofício nº 20/2018 – GDRPB – (Processo SEI nº 00006405-50.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. José André Machado Barbosa Pinto** – ref. férias: “Autorizo.”

Recife, 28 de fevereiro de 2018.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 03 /2018 – SGP

EMENTA : Torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para atuação no MUTIRÃO ESPECIAL no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público e os princípios da eficiência e razoável duração do processo a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito dos Executivos Fiscais Municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 001/2013 (DJe de 06/11/2013) implementou Plano de Ação Emergencial, com vistas ao Saneamento das Varas dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, tendo sido seus efeitos prorrogados por meio das Portarias 14/2015 (DJe de 25/03/2015) e 053/2015 (DJe de 16/09/2015) e 03 de 29/01/2016 (Dje 02.02.2016);

CONSIDERANDO as transformações, na Comarca da Capital, da 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais em 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e da 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais em Vara dos Executivos Fiscais Municipais (art. 175, XXXV, k e l, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – Lei Complementar 100/2007, com a redação da Lei Complementar 310, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de dezembro de 2015);

CONSIDERANDO a instalação da Vara dos Executivos Fiscais Municipais, por meio do Ato de nº 1252 de 11 de dezembro de 2015 (DJe de 14 de dezembro de 2015);